

## **MENSAGEM**

**Senhores Vereadores,**

Apraz-nos encaminhar à consideração deste Douto Plenário, o incluso Projeto de Resolução que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Comendador Gomes e dá Outras Providências.

Sendo nossa Casa dotada de autonomia de gestão administrativa e financeira, assegurada pela Constituição da República e reafirmada pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 28, § 5º, necessário se torna que nos organizemos efetivamente criando a nossa Estrutura Administrativa.

O trabalho que ora apresentamos foi elaborado prevendo-se simplesmente a criação de dois novos setores: a Secretaria Executiva e o Departamento de contabilidade e Pessoal, com vistas a agilizar e dinamizar os trabalhos do Legislativo.

Enfim, a nossa Câmara há muito necessita ordenar-se, para que, efetivamente, possa integrar-se ao constante desenvolvimento do Município, e possam seus lídimos representantes desempenhar com eficiência a honrosa missão que lhes foi confiada pelo seu povo.

Contando com o apoio unânime dos Nobres Colegas para aprovação desta matéria, subscrevemo-nos,

**Sala das Sessões, 28 de novembro de 1990.**

Vereador **Waldir de Freitas Borges** Vereadora – **Marluci Abadia de Oliveira Silva**

Presidente

Vice-Presidente

Vereadora – **Maria Luiza Heitor Sirobaba**

Secretária

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/90 de 28 de Novembro de 1990.**

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Comendador Gomes, no uso de suas atribuições e nos termos do § 5º, do Art. 28 e do Parágrafo Único do Art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Disposição Preliminar

Art. 1º - Ficam desvinculados do Poder Executivo os serviços administrativos, financeiros e contábeis atinentes à Câmara Municipal de Comendador Gomes.

Título I

## Da Estrutura Orgânica

Art. 2º - A estrutura administrativa da Camara Municipal de Comendador Gomes compõe-se dos seguintes órgãos:

### I – Órgãos de Direção

1. Presidência
2. Mesa Diretora

### II – Órgãos Políticos

1. Lideranças
2. Bancadas

### III – Órgão de Deliberação

1. Plenário

### IV – Órgãos Técnicos

1. Comissões
  - 1.1. Permanentes
  - 1.2. Temporárias

### V – Órgãos Auxiliares

1. Secretaria Executiva
2. Departamento de Contabilidade e Pessoal

## Titulo II

### Da Competência dos Órgãos

#### Capitulo I

#### Dos Órgãos de Direção

Art. 3º - Os órgãos de Direção são Compostos pela Presidência da Camara Municipal e a Mesa Diretora.

Art. 4º - A Presidência é o órgão representativo da Camara, quando ela se enuncia coletivamente.

§ 1º As atribuições e competência do Presidente estão dispostas no Regimento Interno da Camara.

º - A Presidência será assessorada pela Secretaria Executiva e pelo Departamento de Contabilidade e Pessoal.

Art. 5º - A Mesa Diretora, eleita anualmente, compõe-se do Presidente, Vice-Presidente e de um Secretário, com assento à Mesa, durante as reuniões da Câmara.

§ 1º - Cabe à Mesa Diretora dirigir os trabalhos legislativos e tomar as providências necessárias à sua regularidade.

§ 2º - As atribuições e competência da Mesa e de cada um de seus membros estão dispostas no Regimento Interno da Câmara.

## Capítulo II

### Dos Órgãos Políticos

Art. 6º - Líder de Bancada é o porta-voz de uma representação partidária, agindo como intermediário entre ela e os órgãos da Câmara e do Município.

§ 1º - Cada bancada terá um líder e um vice-líder.

§ 2º - Caberá ao Prefeito Municipal comunicar à Câmara Municipal, através de Ofício, o nome de seu líder.

§ 3º - O Regimento Interno da Câmara especificará as atribuições dos líderes partidários.

Art. 7º - Bancada é o conjunto de vereadores de uma representação partidária.

## Capítulo III

### Do Órgão de Deliberação

Art. 8º - O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião de vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

Parágrafo Único – Ao Plenário competem as atribuições constantes do Regimento Interno da Câmara.

#### Capitulo IV

#### Dos Órgãos Técnicos

Art. 9º - As Comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos próprios vereadores, em caráter permanente ou transitório.

Parágrafo Único – Competem às Comissões as atribuições constantes no Regimento Interno da Câmara.

#### Capitulo V

#### Dos Órgãos Auxiliares

#### Seção I

Art. 10º - A Secretaria Executiva tem por finalidade executar os serviços administrativos da Câmara e zelar pelo seu funcionamento, cumprindo as determinações da Presidência.

Art. 11º - O cargo de Secretário Executivo será exercido por servidor ocupante de cargo efetivo.

#### Seção II

#### Do Departamento de Contabilidade e Pessoal

Art. 12º - Os serviços de Contabilidade e Pessoal serão atribuídos a um Contabilista, em cujo cargo terá a denominação de Contador.

Parágrafo Único – O cargo de contador será de provimento em comissão.

#### Disposições Finais

Art. 13º - A Câmara poderá contratar, por tempo determinado, assessor jurídico para atender suas necessidades temporárias, nos termos da lei.

Art. 14º - O horário de trabalho dos auxiliares da Câmara será estabelecido em portaria da Presidência.

Art. 15º - Para cumprimento do estabelecido no Artigo 1º, o Presidente da Câmara requisitará do Poder Executivo os recursos financeiros, de conformidade com o disposto no Artigo 94, Inciso XXI, da Lei Orgânica do Município e com a programação financeira do exercício.

Art. 16º - Passa a fazer parte integrante desta RESOLUÇÃO o ANEXO I – ORGANOGRAMA DO PODER LEGISLATIVO.

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal nos termos da legislação em vigor.

Art. 18º - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES**  
FONES: (0xx34) 3423-1233 - CEP.: 38.250-000  
COMENDADOR GOMES - MG  
PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 CENTRO - E MAIL - [CMCOMGOMES@NETSITE.COM.BR](mailto:CMCOMGOMES@NETSITE.COM.BR)

Sala das Sessões, 28 de Novembro de 1990.

Vereador **Waldir de Freitas Borges** Vereadora – **Marluci Abadia de Oliveira Silva**

Presidente

Vice-Presidente

Vereadora – **Maria Luiza Heitor Sirobaba**

Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

FONES: (0xx34) 3423-1233 - CEP.: 38.250-000

COMENDADOR GOMES - MG

PRAÇA AMÉRICO LUIZ DE FREITAS, 90 CENTRO - E MAIL - [CMCOMGOMES@NETSITE.COM.BR](mailto:CMCOMGOMES@NETSITE.COM.BR)

## Anexo I - Organograma do Poder Legislativo

